ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS N° 001/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda tem por finalidade a realização de procedimento administrativo visando o **credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços complementares de saúde**, com atuação em plantões médicos e atendimentos ambulatoriais, abrangendo diversas especialidades médicas, com o objetivo de atender às necessidades da rede pública municipal de saúde do Município de Santa Maria das Barreiras/PA.

A contratação se mostra necessária diante da responsabilidade constitucional do ente público em assegurar o acesso universal, integral e igualitário às ações e serviços de saúde, nos termos do art. 196 da Constituição Federal, bem como em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, estabelecidas pela Lei nº 8.080/1990.

Conforme previsto no edital de chamamento público, o objeto da contratação compreende a prestação de serviços médicos de forma contínua, destinados à realização de plantões e atendimentos especializados, com execução condicionada à demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

1.1 Contextualização da Necessidade

A Secretaria Municipal de Saúde identificou a necessidade de contratação em razão de fatores estruturais e operacionais que impactam diretamente a capacidade de atendimento da rede pública, destacando-se:

- Insuficiência de profissionais médicos no quadro efetivo do Município;
- Dificuldade de fixação de profissionais em regiões interioranas e de difícil acesso;
- Crescente demanda por atendimentos médicos, especialmente em regime de urgência e emergência;
- Necessidade de cobertura integral de plantões médicos (12h e 24h);
- Ampliação dos serviços especializados à população.

O Documento de Formalização da Demanda evidencia que tais fatores comprometem a regularidade da prestação dos serviços, tornando imprescindível a adoção de medidas administrativas para garantir a continuidade do atendimento.

1.2 Natureza da Necessidade

A necessidade ora apresentada possui natureza:

- **Essencial**, por se tratar de serviço público de saúde;
- **Contínua**, considerando que os atendimentos médicos não podem sofrer interrupção;
- **Variável**, tendo em vista que a demanda depende de fatores imprevisíveis, como sazonalidade de doenças, urgências e necessidades específicas da população;
- **Complementar**, nos termos da Lei nº 8.080/1990, que autoriza a participação da iniciativa privada no apoio ao SUS.

1.3 Abrangência da Necessidade

A contratação visa atender toda a estrutura da rede municipal de saúde, incluindo:

- Hospital Municipal
- Unidades Básicas de Saúde (UBS)
- Postos de saúde da zona urbana e rural

Com a prestação de serviços em diversas especialidades médicas, incluindo:

- Clínica geral
- Cirurgia geral
- Ginecologia/obstetrícia
- Pediatria
- Psiquiatria
- Oftalmologia
- Gastroenterologia
- Medicina do trabalho
- Ultrassonografia

Conforme detalhado no DFD, os serviços abrangem tanto atendimentos ambulatoriais quanto plantões médicos, em regime de escala e conforme necessidade da Administração.

1.4 Problema a Ser Resolvido

A ausência ou insuficiência de profissionais médicos ocasiona:

- Risco de interrupção dos serviços de saúde;
- Sobrecarga dos profissionais existentes;
- Aumento do tempo de espera por atendimento;
- Redução da qualidade da assistência prestada;
- Possível responsabilização da Administração por omissão na prestação de serviço essencial.

Dessa forma, a contratação busca solucionar a insuficiência estrutural e garantir a regularidade dos atendimentos.

1.5 Justificativa da Escolha do Modelo

A necessidade identificada não pode ser atendida de forma eficiente por meio de contratação tradicional, considerando que:

- Não é possível prever com exatidão a demanda;
- Há necessidade de múltiplos prestadores simultaneamente;
- O serviço exige flexibilidade operacional;
- A Administração não deve restringir a participação de interessados aptos.

Assim, o credenciamento se apresenta como solução adequada, pois permite a habilitação de todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos, garantindo maior disponibilidade de profissionais e atendimento imediato da demanda.

1.6 Relação com o Interesse Público

A presente contratação está diretamente vinculada ao interesse público primário, pois visa assegurar:

- O direito fundamental à saúde;
- A continuidade dos serviços públicos essenciais;
- A dignidade da população atendida;
- A eficiência na gestão pública.

1.7 Consequências da Não Contratação

A não realização da contratação poderá resultar em:

- Descontinuidade dos serviços médicos;
- Colapso no atendimento da rede municipal de saúde;
- Prejuízos à população, especialmente em situações de urgência;
- Responsabilização administrativa dos gestores;
- Comprometimento dos indicadores de saúde do município.

1.8 Conclusão da Identificação da Necessidade

Diante do exposto, resta devidamente caracterizada a necessidade pública de contratação de serviços médicos complementares, sendo imprescindível a adoção de procedimento administrativo adequado para suprir a demanda existente, garantindo a continuidade, eficiência e qualidade da assistência à saúde no âmbito municipal.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente necessidade consiste na **contratação, por meio de credenciamento, de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços médicos complementares**, destinados a suprir a demanda da rede pública municipal de saúde do Município de Santa Maria das Barreiras/PA, garantindo a continuidade, eficiência e qualidade da assistência à população.
Conforme estabelecido no edital de chamamento público, a contratação abrange a prestação de serviços médicos em diversas especialidades, incluindo atendimentos ambulatoriais e plantões médicos (12h e 24h), a serem executados de forma contínua e conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

2.1 Caracterização da Demanda

A necessidade decorre da obrigatoriedade do Município em assegurar o funcionamento regular da rede pública de saúde, garantindo atendimento:

- Universal
- Integral
- Contínuo
- Humanizado

A demanda por serviços médicos apresenta características específicas que impactam diretamente a forma de contratação, tais como:

- **Alta variabilidade**: decorrente de fatores epidemiológicos, sazonais e emergenciais;
- **Imprevisibilidade**: especialmente em situações de urgência e emergência;
- **Dependência de especialidades diversas**: exigindo profissionais com formações distintas;
- **Necessidade de cobertura ininterrupta**: especialmente em regime de plantão hospitalar.

2.2 Situação Atual da Administração

Atualmente, a Secretaria Municipal de Saúde enfrenta limitações estruturais que comprometem a plena execução dos serviços, destacando-se:

- Quadro insuficiente de médicos efetivos;
- Dificuldade de provimento e fixação de profissionais em áreas remotas e zona rural;
- Sobrecarga dos profissionais já atuantes;
- Limitação na oferta de especialidades médicas;
- Necessidade de ampliação da capacidade de atendimento.

O Documento de Formalização da Demanda demonstra que tais fatores geram risco direto à continuidade dos serviços de saúde, especialmente no atendimento hospitalar e ambulatorial.

2.3 Abrangência dos Serviços Necessários

Os serviços a serem contratados abrangem toda a rede municipal de saúde, incluindo:

- Hospital Municipal
- Unidades Básicas de Saúde (UBS)
- Postos de saúde da zona urbana e rural

Com atuação nas seguintes áreas:

- Plantões médicos clínicos e especializados (12h e 24h)
- Consultas médicas especializadas
- Procedimentos cirúrgicos eletivos
- Atendimentos ambulatoriais
- Serviços diagnósticos e de apoio

Conforme detalhado no DFD, os serviços incluem diversas especialidades, como clínica geral, pediatria, psiquiatria, ginecologia, oftalmologia, gastroenterologia, entre outras.

2.4 Características Operacionais da Necessidade

A execução dos serviços apresenta as seguintes características operacionais:

✓ **Execução contínua**

Os serviços devem ser prestados de forma ininterrupta, incluindo finais de semana e feriados, garantindo cobertura integral da rede de saúde.

✓ **Execução sob demanda**

A contratação não implica consumo obrigatório de quantitativos estimados, sendo a execução condicionada à necessidade da Administração.

O edital estabelece que:

- A contratação ocorrerá conforme necessidade;
- Não há obrigação de contratação de todos os credenciados;
- Não há ordem de preferência entre os prestadores

✓ **Multiplicidade de prestadores**

A natureza do serviço exige a atuação simultânea de diversos profissionais, tornando inviável a centralização em um único fornecedor.

2.5 Problemas a Serem Solucionados

A contratação visa solucionar os seguintes problemas identificados:

- Déficit de profissionais médicos;
- Interrupção ou risco de descontinuidade de plantões;
- Aumento do tempo de espera por atendimento;
- Limitação no acesso a especialidades médicas;
- Baixa capacidade de resposta a demandas emergenciais.

2.6 Impactos da Situação Atual

A manutenção do cenário atual, sem a devida contratação, poderá ocasionar:

- Prejuízos diretos à saúde da população;
- Agravamento de quadros clínicos por demora no atendimento;
- Sobrecarga da rede pública;
- Comprometimento da qualidade dos serviços;
- Possível responsabilização administrativa do gestor público.

2.7 Necessidade de Solução Flexível e Eficiente

Diante da natureza da demanda, torna-se imprescindível a adoção de modelo de contratação que permita:

- Flexibilidade na alocação de profissionais;
- Atendimento imediato das necessidades emergenciais;
- Ampliação da capacidade de atendimento;
- Adequação à demanda real do município;
- Continuidade dos serviços sem interrupção.

Nesse contexto, o credenciamento se apresenta como instrumento adequado para atender tais exigências.

2.8 Conclusão da Descrição da Necessidade

Diante do exposto, verifica-se que a necessidade da Administração não se limita à simples contratação de serviços médicos, mas sim à implementação de solução estruturada que assegure a continuidade, eficiência e qualidade da assistência à saúde. A contratação pretendida visa atender demanda real, contínua e variável, sendo imprescindível para garantir o funcionamento adequado da rede pública municipal de saúde, em conformidade com o interesse público e a legislação vigente.

3. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra-se devidamente alinhada ao planejamento estratégico e operacional da Administração Pública Municipal, especialmente no âmbito da

Secretaria Municipal de Saúde, estando em consonância com as diretrizes institucionais voltadas à garantia da continuidade, ampliação e melhoria da prestação dos serviços públicos de saúde.

O credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos complementares está diretamente vinculado à necessidade de manutenção das atividades da rede pública municipal de saúde, abrangendo unidades hospitalares, unidades básicas de saúde e atendimentos na zona urbana e rural, conforme previsto no edital.

3.1 Alinhamento com o Planejamento da Saúde Municipal

A contratação atende às ações e metas da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente no que se refere a:

- Ampliação da cobertura assistencial à população;
- Garantia de funcionamento contínuo dos serviços de saúde;
- Redução de filas e tempo de espera por atendimento;
- Fortalecimento da rede municipal de saúde;
- Atendimento às demandas crescentes por serviços médicos especializados.

Tais objetivos estão diretamente relacionados à organização e execução das políticas públicas de saúde no âmbito municipal.

3.3 Alinhamento com o Orçamento Público

A contratação está compatível com a previsão orçamentária do Município, sendo as despesas suportadas por dotações consignadas no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, conforme previsto no edital.

Adicionalmente:

- Os pagamentos ocorrerão conforme execução dos serviços;
- Não há obrigatoriedade de consumo integral dos valores estimados;
- Há adequação à disponibilidade financeira da Administração.

3.4 Conformidade com as Políticas Públicas de Saúde

A contratação está alinhada com:

- Os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS (universalidade, integralidade e equidade);
- A Lei nº 8.080/1990, que prevê a participação complementar da iniciativa privada;
- As diretrizes constitucionais do direito à saúde (art. 196 da CF).

Além disso, o modelo de credenciamento permite maior capilaridade na prestação dos serviços, ampliando o acesso da população aos atendimentos médicos.

3.5 Alinhamento com a Estratégia Administrativa

A adoção do credenciamento como modelo de contratação está alinhada com a estratégia administrativa do Município, pois:

- Permite maior eficiência na gestão dos serviços de saúde;
- Possibilita contratação conforme demanda real;
- Reduz riscos de descontinuidade dos serviços;
- Evita fracasso de processos licitatórios tradicionais;
- Garante maior disponibilidade de profissionais.

3.6 Integração com o DFD e ETP

A presente contratação decorre de demanda devidamente formalizada no Documento de Formalização da Demanda (DFD), que identificou a necessidade de ampliação da capacidade de atendimento da rede municipal de saúde, especialmente em razão da insuficiência de profissionais e da natureza contínua dos serviços.

O Estudo Técnico Preliminar – ETP, por sua vez, consolida a análise da solução mais adequada, evidenciando que o credenciamento é o modelo que melhor atende às necessidades da Administração.

3.7 Conclusão do Alinhamento ao Planejamento

Diante do exposto, conclui-se que a presente contratação se encontra plenamente alinhada ao planejamento institucional, orçamentário e estratégico do Município, atendendo às diretrizes da política pública de saúde e garantindo a adequada prestação dos serviços à população.

4. NATUREZA DO OBJETO E ENQUADRAMENTO

A presente contratação tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços complementares de saúde, consistentes na realização de plantões médicos, atendimentos ambulatoriais e procedimentos especializados, destinados ao atendimento das demandas da rede pública municipal de saúde. Serviço comum de natureza continuada.

- Execução sob demanda
- Caráter complementar ao SUS
- Fundamentação:
- Lei nº 14.133/2021
- Lei nº 8.080/1990

5. LEVANTAMENTO DA DEMANDA E QUANTITATIVOS

Os serviços abrangem diversas especialidades, incluindo:

- Plantões clínicos 12h e 24h
- Cirurgias gerais e especializadas
- Consultas em pediatria, psiquiatria, oftalmologia, gastroenterologia
- Serviços de ultrassonografia

Conforme tabela do DFD, destacam-se:

- 1.460 plantões clínicos 12h
- 1.460 plantões clínicos 24h
- 960 consultas pediatria
- 960 consultas psiquiatria
- 400 cirurgias oftalmológicas

Os quantitativos são **estimativos**, pois a contratação será por demanda.

6. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS

Foram analisadas as seguintes alternativas:

❌ **1. Concurso público**
- Inviável a curto prazo
- Demora na contratação
- Baixa atratividade para profissionais

❌ **2. Licitação tradicional (pregão/concorrência)**
- Incompatível com múltiplos prestadores
- Não atende demanda variável

❌ **3. Contratação direta com único fornecedor**
- Risco de monopólio
- Limitação de atendimento

✅ **4. Credenciamento (SOLUÇÃO ESCOLHIDA)**
- Permite múltiplos prestadores
- Atende demanda variável
- Garante continuidade do serviço

7. ANÁLISE DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

O credenciamento é a solução mais adequada pois:

- Permite contratar todos os interessados habilitados
- Não há competição excludente
- Atende demanda contínua e variável
- Evita desassistência

Conforme o DFD:
O credenciamento permite maior disponibilidade de profissionais e atendimento imediato da demanda.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste em:

- Chamamento público permanente
- Habilitação contínua de prestadores
- Contratação conforme demanda
- Pagamento por produção (plantões/consultas)

O edital prevê que:

- Não há obrigação de contratar todos
- Não há ordem de preferência
- A contratação ocorre conforme necessidade

9. JUSTIFICATIVA DO CREDENCIAMENTO

O credenciamento se justifica pela inviabilidade de competição tradicional, uma vez que a Administração busca habilitar todos os interessados aptos.
Base legal:

- Art. 74, IV – inexigibilidade
- Art. 79 – credenciamento

10. JUSTIFICATIVA DA FORMA CONTÍNUA

Os serviços são essenciais e não podem sofrer interrupção.
O atendimento médico:

- ocorre diariamente
- inclui urgência e emergência
- exige cobertura permanente

11. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR DEMANDA

A demanda é variável e imprevisível, influenciada por:

- Sazonalidade de doenças
- Emergências
- Necessidade de especialidades

Logo, não é possível fixar quantitativos rígidos.

12. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO (OU NÃO)

Não se aplica parcelamento, pois:

- O credenciamento permite múltiplos prestadores simultâneos
- Cada prestador executa conforme sua capacidade

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme tabela do edital
Importante:

- Pagamento por demanda
- Não obrigatoriedade de execução total

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

Não há contratações diretamente vinculadas
A execução depende da estrutura da rede municipal de saúde

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há impactos ambientais relevantes, tratando-se de prestação de serviços médicos.

16. ANÁLISE DE RISCOS

A presente análise tem por finalidade identificar, avaliar e propor medidas de mitigação dos riscos associados à contratação por meio de credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos complementares, considerando a natureza essencial, contínua e sob demanda dos serviços.
A metodologia adotada considera:

- identificação do risco
- probabilidade de ocorrência
- impacto na contratação
- medidas preventivas e corretivas

17. RESULTADOS PRETENDIDOS

- Continuidade dos serviços
- Redução de filas
- Ampliação do atendimento
- Melhoria da qualidade
-

18. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação é:

✓ Técnica viável
✓ Jurídica regular
✓ Financeiramente suportada
✓ Administrativamente necessária

19. CONCLUSÃO DO ETP

Diante das análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida, consistente no credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços médicos complementares, mostra-se plenamente necessária, adequada, viável e juridicamente fundamentada, atendendo de forma eficiente às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Maria das Barreiras/PA.

A necessidade da contratação restou devidamente caracterizada no Documento de Formalização da Demanda, evidenciando a insuficiência de profissionais no quadro efetivo, a natureza contínua dos serviços de saúde e a obrigatoriedade do Poder Público em garantir atendimento adequado à população, conforme previsto no art. 196 da Constituição Federal.

O objeto da contratação, conforme definido no edital, abrange a prestação de serviços médicos em diversas especialidades, incluindo plantões e atendimentos ambulatoriais, a serem executados de forma contínua e sob demanda da Administração

Síntese das Conclusões Técnicas

Com base nas análises desenvolvidas, verifica-se que:

- ✓ A demanda possui natureza essencial, contínua e variável, não sendo compatível com modelos tradicionais de contratação;
- ✓ A solução de credenciamento permite a habilitação de múltiplos prestadores, garantindo maior cobertura assistencial;
- ✓ O modelo possibilita flexibilidade operacional, adequando a contratação à necessidade real do Município;
- ✓ A execução sob demanda evita desperdícios e promove maior eficiência na gestão dos recursos públicos;
- ✓ Os riscos identificados são controláveis e mitigáveis, conforme medidas previstas no edital e no contrato;
- ✓ Há compatibilidade orçamentária e financeira para a execução da contratação.

Adequação da Solução Escolhida

A análise comparativa das soluções demonstrou que o credenciamento é o modelo mais adequado para atendimento da demanda, considerando que:

- Permite a contratação de todos os interessados que atendam aos requisitos;
- Não restringe a participação, ampliando a oferta de serviços;
- Evita descontinuidade da assistência à saúde;
- Atende à natureza imprevisível da demanda.

A contratação será formalizada por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição.

Atendimento ao Interesse Público

A solução proposta atende diretamente ao interesse público, uma vez que:

- Garante a continuidade dos serviços de saúde;
- Amplia o acesso da população aos atendimentos médicos;
- Reduz o tempo de espera e melhora a qualidade da assistência;
- Fortalece a rede pública municipal de saúde.

Viabilidade da Contratação

A contratação apresenta:

- ✓ Viabilidade técnica, diante da adequação do modelo de credenciamento à natureza do serviço;
- ✓ Viabilidade jurídica, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;
- ✓ Viabilidade administrativa, considerando a capacidade de gestão e fiscalização da Secretaria de Saúde;
- ✓ Viabilidade orçamentária, conforme previsão de recursos no Fundo Municipal de Saúde.

CONCLUSÃO FINAL

Diante do exposto, conclui-se pela **plena viabilidade da contratação por meio de credenciamento**, com posterior formalização por inexigibilidade de licitação, como solução adequada para suprir a demanda da rede municipal de saúde.
A medida se mostra indispensável para assegurar a continuidade, eficiência e qualidade da prestação dos serviços públicos de saúde, garantindo atendimento digno e adequado à população, em estrita observância aos princípios da legalidade, eficiência, interesse público e continuidade do serviço público.

Santa Maria das Barreiras – PA, 09 de março de 2026.

DEUZUITA CUNHA DE SOUZA:61201979234
Assinado de forma digital por DEUZUITA CUNHA DE SOUZA:61201979234
Dados: 2026.03.09 20:57:12 -03'00'

Deuzuita Cunha de Souza
Elaboração do ETP

CAMILA BARROS NEVES:01832900207
Assinado de forma digital por CAMILA BARROS NEVES:01832900207
Dados: 2026.03.09 14:04:51 -03'00'

Camila Barros Neves
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto n° 296/2025